



# **Prefeitura de Aracati**

## *Fazendo Muito Mais*

LEI N.º 411/2011

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE JAGUARIBANO – AMUVALE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse mensal à Associação dos Municípios do Vale Jaguaribano – AMUVALE, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse terá como finalidade a filiação do Município de Aracati junto àquela Associação em âmbito regional, incluindo a representação política.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2011, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e onze.

  
Expedito Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati

